



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.481 DE 31 DE JULHO DE 2017.

Torna obrigatória a Utilização do Brasão do Município de Valença-Ba como Logomarca Oficial do Poder Legislativo, e dá outras providências.

AUTORIA: Mesa Diretora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna obrigatória a Utilização do Brasão do Município de Valença-Ba como Logomarca Oficial deste Poder Legislativo.

Art. 2º – É obrigatório o uso da Logomarca Oficial na Câmara Municipal de Valença-Ba:

- a) nos documentos, demais papéis e correspondência oficial;
- b) na Sala de Sessões da Câmara dos Vereadores;
- c) nos veículos oficiais;
- d) nos uniformes dos servidores;
- d) nos meios de comunicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 31 de julho de 2017.


RICARDO SILVA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL